



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

INDICAÇÃO

Nº

004808

DESPACHO

Encaminhe-se ao
PREFEITO MUNICIPAL
Ribeirão Preto, 10 DEZ. 2019
.....
Presidente

EMENTA: INDICA QUE SEJA REALIZADO OS SERVIÇOS DE PINTURA PARA SINALIZAÇÃO DE SOLO, NO PRAZO DE 24 HORAS APÓS SER REALIZADO A COLOCAÇÃO DE MANTA ASFÁLTICA, RECAPEAMENTO OU QUALQUER SERVIÇO DE MANUTENÇÃO QUE OBSCUREÇA A SINALIZAÇÃO SUPRAMENCIONADA.

SENHOR PRESIDENTE,

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

CONSIDERANDO que a presente indicação tem como objetivo assegurar o bem-estar e a segurança de todos que trafegam pelas vias públicas de nosso Município, assim como aduz o Código Brasileiro de Trânsito:



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Art. 21. Compete aos órgãos e entidades executivos rodoviários da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição:

(...)

III - implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário;

(...)

CONSIDERANDO que a sinalização é fundamental para orientar e disciplinar o motorista. É a sinalização que determina onde o condutor deve circular ou parar. É ela que orienta onde o motorista pode estacionar o veículo ou não, além de auxiliar pedestres a atravessarem com segurança.

CONSIDERANDO que, ainda nesse sentido, podemos destacar que a sinalização feita no solo tem duas funções: auxiliar a sinalização vertical, complementando-a ou/e, na falta de placas, orientar e organizar o tráfego de veículos e pedestres daquela local.

Assim, em razão de todo o exposto acima, este Nobre Edil **INDICA** que seja determinado, em quaisquer contratações de realização de obras ou serviços, que após serem realizados serviços de pavimentação asfáltica, bem como sua manutenção, que obscureça a sinalização nela existente, deverá ser realizado esta pintura de sinalização de solo no prazo máximo de 24 horas, o qual poderá ser prorrogado para 72 horas, justificadamente.



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

INDICA, ainda, que, em razão da obrigação supra determinada, o Poder Executivo Municipal designará quem irá fiscalizar o cumprimento da presente Lei, assim como notificar o órgão responsável, para que seja realizado os serviços que trata a obrigação do cumprimento do lapso temporal acima estabelecido.

Desse modo, peço apoio aos nobres colegas para aprovação da presente propositura.

Sala das Sessões, 04 de Dezembro de 2018.

Luciano Mega

Vereador - PDT